



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 01 de fevereiro de 2018.

Ofício C-nº 007/2018

Envia Projeto de Lei Executivo nº 003/2018.

*Lucia 07/2018*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 003/2018, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Ensino de Lorena – UNISAL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito privado, representada pela sua Diretora de Operações Professora Doutora Grasielle Augusta Ferreira Nascimento.

O mencionado Convênio a ser celebrado tem por objetivo, a concessão por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação da Instituição de Ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, levando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Trata-se do estágio curricular obrigatório (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), conforme determinam as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico. O estágio curricular supervisionado obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e, será direcionado aos alunos dos cursos de Pedagogia, História, Matemática e Psicologia nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclos I e II. As atividades a serem desenvolvidas envolvem conhecimento da realidade, interação, colaboração com as atividades escolares e pedagógicas dos professores das referidas áreas de estágio e intervenção pedagógica, por meio do projeto de estágio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

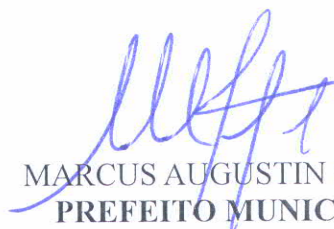
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício C-nº 007/2018 - continuação.

Fls. 02

Desta forma, Senhores Edis, a vinculação dos estagiários às atividades será fixada, através do Termo de Compromisso entre os mesmos, com fundamento nos termos de legislação própria, ou seja, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Edis, considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente – LAR/clo.

IMPRESO MUNICIPAL GUARATINGUETÁ 05/FEV/2018 14:20 000034098



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO N.º 003/2018**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Ensino de Lorena – UNISAL.

---

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Concessão de Estágio Curricular Supervisionado, de que trata a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, U.E. de Lorena - UNISAL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito privado, credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997 (Diário Oficial da União, de 25 de novembro de 2004) e, recredenciada pela Portaria nº 1.654, de 03 de junho de 2004, inscrita no CNPJ/MF nº 60.463.072/0005-20, situada na Rua Dom Bosco, nº 284, Lorena, São Paulo, representada por sua Diretora de Operações Profa. Dra. Grasielle Augusta Ferreira Nascimento, portadora do RG nº 18.596.935-5 e do CPF/MF 131.939.158-31.

Art. 2º Pelo Convênio a que se refere o art.1º, a Concedente, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, oferecerá vagas para a realização de Estágio Curricular Supervisionado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência, nos Cursos de Graduação de Pedagogia, História, Matemática e Psicologia, da Instituição de Ensino – Centro UNISAL, Unidade de Ensino de Lorena.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado a que se refere este artigo diz respeito às áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclos I e II, da Instituição de Ensino.

Art. 3º O Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e poder Concedente, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.



**PROJETO DE LEI**  
**EXECUTIVO N.º 003/2018**

---

Fls. 02

Art. 4º A Unidade Concedente se responsabiliza pela contratação de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no termo de compromisso a que se refere o art. 4º desta Lei, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Art. 5º A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL





# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **MEMORANDO Nº 005/2018 - JUR**

Data: 06/02/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 003/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Ensino de Lorena – UNISAL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito privado, representada pela sua Diretoria de Operações Professora Doutora Grasielle Augusta Ferreira Nascimento.

**O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV,  
do Regimento Interno.**

**Taciane Garcia Florindo  
Procuradora da Câmara**